



001691

PROJETO DE LEI N. 10.437/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Autoriza a promoção de campanhas educativas "antidrogas" nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover campanhas educativas "antidrogas", no início do ano letivo, nas dependências das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2.º As campanhas a que alude o artigo anterior referem-se, dentre outras medidas, à realização de palestras e à fixação de faixas e cartazes alertando os alunos sobre os males provocados pelo uso de drogas.

Art. 3.º Para a consecução dos fins desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de junho de 2007.

UMBERTO BECKER
Vereador-Autor